



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PEQUENO DO GÁS

O Vereador que este subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, solicitar que, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N^o _____/2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO IGREJA ASSEMBLEIA
DE DEUS MISSÃO PARA TODOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO PARA TODOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.944/0001-04, com sede situada na Rua Iguatemi, nº 45, Bairro Vila Nova de Colares, município de Serra, estado do Espírito Santo, nos termos da Lei nº 5992/2024, que consagra sobre os reconhecimentos de utilidade pública municipal da Serra.

Art. 2º- Esta declaração tem por objetivo reconhecer a relevância dos serviços prestados pela entidade à comunidade, garantindo-lhe os direitos e prerrogativas conferidos às instituições de utilidade pública.

Art. 3º- Fica incluída, no Anexo Único da Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024, a presente declaração de utilidade pública de que trata esta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PEQUENO DO GÁS

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 03 de outubro de 2025.

JENILSON MARQUES DOS SANTOS:02756970700
Digitally signed by JENILSON MARQUES DOS SANTOS:02756970700
Date: 2025.10.03 12:04:43 -03'00'

Jenilson Marques dos Santos
(Pequeno do Gás)
PSD

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) Site:



www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabinetejenilson@camaraserra.es.gov.br
Assinar documento em https://serra.es.gov.br/assinar_documento/ para autenticação
com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PEQUENO DO GÁS

JUSTIFICATIVA

A **Igreja Assembleia de Deus Missão para Todos**, inscrita no CNPJ nº 08.778.944/0001-04, fundada em 17 de abril de 2007, no município de Serra-ES, e vem ao longo de sua trajetória exercendo papel de grande relevância não apenas no âmbito espiritual, por meio da assistência religiosa prestada a seus fiéis, mas também na área social, cultural e comunitária, atendendo, de forma ampla, às necessidades da população local e as que necessitam de um acompanhamento social.

É notório que a instituição, por meio de ações e projetos sociais, vem desenvolvendo atividades voltadas especialmente para a **juventude em situação de vulnerabilidade social**, oferecendo oportunidades de esporte, cultura, lazer e musicalização. Essas iniciativas têm se mostrado fundamentais para afastar crianças e jovens dos riscos da marginalidade, proporcionando-lhes um espaço saudável de convivência, aprendizado e crescimento pessoal.

O **Projeto Social Missão para Todos** tem como objetivo central garantir a formação intelectual e musical, possibilitando a jovens e crianças acesso ao conhecimento, ao desenvolvimento artístico e à inclusão social. Através de oficinas, aulas e atividades coletivas, a instituição promove não apenas o aprimoramento de talentos, mas também a disciplina, a socialização e a melhora do rendimento escolar, fortalecendo valores éticos e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Cumprido destacar que a entidade não se limita a ser um templo religioso restrito a quatro paredes, mas se consolida como uma **extensão das políticas públicas de acolhimento e desenvolvimento social**, colaborando de forma direta com a administração pública e a comunidade local. Por meio da musicalização e demais projetos oferecidos, jovens encontram uma alternativa de vida saudável, longe da criminalidade, refletindo em benefícios concretos para suas famílias e para toda a sociedade.

Diante do exposto, a concessão do **título de Utilidade Pública** à Igreja Assembleia de Deus Missão para Todos se mostra medida justa e necessária, por reconhecer a relevância social, cultural e comunitária da entidade, que há mais de uma década dedica-se a transformar realidades, acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e contribuir efetivamente para o desenvolvimento humano e social de nossa comunidade.

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) Site:



www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabinetejnilson@camaraserra.es.gov.br
Assinatura digitalmente assinada em 15/05/2024, por Pe. Pequeno do Gas, CPF nº 031.171.810-00, com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PEQUENO DO GÁS

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 03 de outubro de 2025.

Jenilson Marques dos Santos.

Pequeno do Gás.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.778.944/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2007
NOME EMPRESARIAL IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO PARA TODOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO PARA TODOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R IGUATEMI	NÚMERO 45	COMPLEMENTO TEMPLO
CEP 29.169-570	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO VILA NOVA DE COLARES	MUNICÍPIO SERRA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@KADOSHI.COM	
TELEFONE (22) 3833-8100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025 às 09:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Classe/Subclasse COMERCIAL TEMPOS UTILIZADOS

Tensão Nominal 220V/127

Mod. Tarif. Convenc.

Tp. fornec. Entasco

ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO PARA TODOS

Código da Instalação

RUA IGUATEMI 47

1120300

VILA NOVA DE COLARES

U.L.B40SR40F

29172 - 849 VILA NOVA DE COLARES / SERRA - E

Código do Cliente

CNPJ:08.778.944/0001 - 04

0401517554

Ref: Mês / Ano

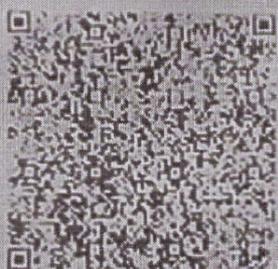
Vencimento

Total a Pagar

JUN/2025

30/06/2025

R\$ 384,81



NOTA FISCAL N. 034.067.216 / Data Emissão 11/06/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://de-portal.sfazvirtual.rs.gov.br/NF3e/Consulta>

Chave de acesso

3225.0620.1526.5000.01/1.6600.0034.06/2.1610.9287.9736

Protocolo de autorização: EMITIDO EM CONTINGENCIA Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Previsão da Próxima Leitura
	16/05/2025	13/06/2025	28	15/07/2025

Descrição	Unid	Quant	Preço Un. R\$ com tributos	Valor - PIS/ Base Calc		Alíquota ICMS R\$		ICMS R\$	ICMS %	Tarif Unid. R\$
				Tot(R\$)	ICMS R\$	Tot(R\$)	ICMS R\$			
TUSD - Consumo	kWh	368,00	0,47869565	176,16	5,08	176,16	17,00	29,95	0,38351000	
TE - Consumo	kWh	368,00	0,37562500	138,23	3,98	138,23	17,00	23,50	0,30098000	
Ad Band Amarela	kWh	197,14	0,02353657	4,64	0,13	4,64	17,00	0,79	0,01286000	
Ad Band Vermelha	kWh	170,86	0,05677992	9,63	0,28	9,63	17,00	1,62	0,04463000	
Contr. Ilum. Publ. - Lei Mun.		1,0000		56,26					0,00000000	
TOTAL				384,81	9,47	328,50	17,00	65,88		
Informativo - Encargo CDE - Escassez hidrica incluso na tarifa				1,32						

BANDEIRAS TARIFARIAS

BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA

Nº dias Fat. Bandeira Amarela: 15 dias (17/05/2025 a 31/05/2025)

Nº dias Fat. Bandeira Vermelha: 15 dias (01/06/2025 a 15/06/2025)

Informações sobre sistema de bandeiras tarifarias disponível no site ANEEL (www.aneel.gov.br)

HIST. CONSUMO

Ref	Cons	Dias
06/25	374	28
05/25	447	32
04/25	447	28
03/25	429	31
02/25	455	29
01/25	411	31
12/24	382	28
11/24	446	33
10/24	492	30
09/24	309	31

TRIBUTOS

Tributos	Base Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	272,70	0,62	1,69
COFINS	272,70	2,85	7,78

REDE ABRECADADORA

- R. MARAMBAIA 14
NENE LIS SANTIAGO - AV. UNH 57 - SERRA DO

COMPONENTES DO CONSUMO

ENFERMAGEM	119,10
TRANSMISSÃO	19,47
DISTRIBUIÇÃO	72,39
ENCARGOS	62,27
IMPOSTOS/TRIBUT	65,33
TOTAL	328,56

PAQUE COM



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



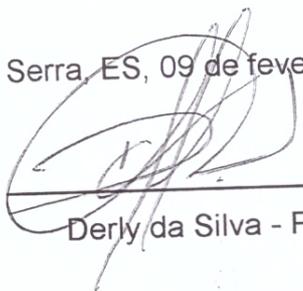
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES
 ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
 Tabela e Oficiala Titular
 VANIA ABREU DO VALLE VENTURA
 BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 FAMILIA DO VALLE COUTO TEIXEIRA

TERMO DE ABERTURA

Livro de Atas Nº 001

Este livro, contendo 100 folhas numeradas eletronicamente de 001 à 0100, servirá para o registro das Atas da Igreja Assembléia de Deus Missão Para Todos, Organização Religiosa, sem fins lucrativos, de direito privado, com sua sede e foro no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Iguatemi, nº 45, Bairro Vila Nova de Colares, Serra, ES, CEP 29.169-570.

Serra, ES, 09 de fevereiro de 2007



Derly da Silva - Presidente

CARTÓRIO ANTONIO MARIA

Cartório Antônio Maria

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29.169-570
 TEL.: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022

Reconhecimento e firma por assinatura: DERLY DA SILVA.

Em testemunho
 Serra-ES, 17 de Abril de 2007.

Hudson Luiz Soares Fernandes
 Raphael Sanches

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 ABK 24325



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO PARA TODOS

Ata nº 001 - Aos nove dias do mês de fevereiro de 2007, às dezenove horas, em sua sede situada na **Rua Iguatemi, nº 45, Bairro Vila Nova de Colares, Serra, ES**, reuniram-se em Assembléia Geral os membros fundadores da **Igreja Assembléia De Deus Missão Para Todos**, sob a direção do Pastor Derly da Silva, o qual declara aberta a Assembléia e convida a mim, Gilmara Ferreira Silva, para tomar lugar à mesa para secretariar a Assembléia. **Ordem do Dia 1) Aprovação do Estatuto.** A pedido do presidente a secretária faz a leitura do Estatuto proposto que após analisado e discutido pelo plenário é aprovado por unanimidade conforme anexo transcrito na íntegra. **2) Eleição da Diretoria:** o presidente apresenta os nomes indicados para composição da diretoria e imediatamente inicia-se o processo de eleição, ficando assim constituída: **Presidente:** Derly da Silva, brasileiro, casado, nascido no dia 09/05/1966, na Cidade de Ipatinga, Minas Gerais, filho de Raunilho Nicolau da Silva e Maria Raimunda da Silva, de Profissão Operador de Equipamento, residente na Rua Flor de Manacá, nº 10, Bairro Feu Rosa, Serra, ES, CEP 29.172-030, portador do RG- SSP-ES nº 688.179 e CPF (MF) nº 850.137.227-72. **Vice- Presidente:** Jorge Eduardo de Souza Xavier, brasileiro, casado, nascido no dia 23/04/1968, na Cidade de Vitória, ES, filho de Atílio Dias Xavier e Maria Aparecida de Souza Pinheiro, de profissão Mecânico Montador, residente na Rua Flor de Manacá, nº 05, Bairro Feu Rosa, Serra, ES, CEP 29.172-030, portador do RG- SSP-ES nº 847.608 e CPF (MF) nº 002.912.077-23. **Primeira Secretária:** Gilmara Ferreira Silva, brasileira, casada, do Lar, nascida no dia 27/06/1979 na Cidade de Conselheiro Pena, Minas Gerais, filha de Gilmar Ferreira da Silva e Milca Gonçalves Ferreira, residente na Rua Iguatemi, nº 319, Bairro Vila Nova de Colares, Serra, ES, CEP 29.169-570, portadora do RG-SSP-ES nº 1.625.114 e CPF (MF) 095.030.427-12. **Segunda Secretária:** Malvina de Oliveira Xavier, brasileira, casada, do Lar, nascida no dia 10/12/1972 na Cidade de Colatina, Espírito Santo, filha de Júlio de Oliveira e Antonia Pereira da Silva, residente na Rua Flor de Manacá, nº 05, Bairro Feu Rosa, Serra, ES, CEP 29.172-030, portadora do RG-SSP-ES nº 1.029.474 e CPF (MF) 022.876.897-70. **Primeira Tesoureira:** Vanusa Pacheco Gomes, brasileira, casada, do Lar, nascida no dia 01/05/1972, na Cidade de Vitória, Espírito Santo, filha de Aderval Alves Pacheco e Silvani Teófilo Pacheco, residente na Rua Guaiara, nº 01, Bairro Vila Nova de Colares, Serra, ES, CEP 29.169-000,

Cartório 1º Ofício Zona Serra - ES
 ET. VILVA ABREU DO VALLE FERREIRO
 Titular
 VÂNIA ABREU DO VALLE VENTURA
 BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 Substitutos



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



portadora do RG-SSP-SP nº 24.652.872-2 e CPF (MF) 035.987.407-00. **Segundo Tesoureiro:** Jéferson Carlos Pacheco Silva, brasileiro, casado, nascido no dia 15/06/1977 na Cidade de Vitória, Espírito Santo, filho de Edson dos Santos Silva e Euzenita Alves Pacheco Silva, residente na Rua Guaíra, nº 01, Bairro Vila Nova de Colares, Serra, ES, CEP 29.169-000, de profissão Operador de Equipamentos portador do RG-SSP-SP nº 2.115.398 e CPF (MF) 077.646.747-61. **Conselho Fiscal:** o presidente informa que a eleição do Conselho Fiscal será feita posteriormente, tendo em vista no momento, não haver candidatos disponíveis para formação deste Conselho. **Posse da Diretoria:** após eleição os eleitos são imediatamente empossados em seus respectivos cargos. **Encerramento da Assembléia:** às vinte e uma horas, o presidente declara o encerramento da Assembléia, eu, Gilmara Ferreira Silva, que a tudo assisti, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e pelos demais membros da diretoria eleita e empossada.

Cartório do Of.º 2ª Zona da Serra - ES
 T.º 115.398 - D.º VALLE DO VENTURA
 T.º 077.646.747 - C.º RIBEIRO
 T.º 24.652.872 - M.º TEIXEIRA
 T.º 15.06.1977 - O.º Oficial de Matr.º
 VANIA ABREU DO VALLE VENTURA
 BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 Substitutos

CARTÓRIO ANT. MARIA

CARTÓRIO ANT. MARIA

Gilmara Ferreira Silva
 Secretária

[Assinatura]
 Presidente

Diretoria Eleita e Empossada

[Assinatura]
 Presidente: Derly da Silva

CARTÓRIO ANT. MARIA

[Assinatura]
 Vice- Presidente: Jorge Eduardo de Souza Xavier

CARTÓRIO ANT. MARIA

Gilmara Ferreira Silva
 Primeira Secretária: Gilmara Ferreira Silva

CARTÓRIO ANT. MARIA

Malvina de Oliveira Xavier
 Segunda Secretária: Malvina de Oliveira Xavier

CARTÓRIO ANT. MARIA

Vanusa Pacheco Gomes
 Primeira Tesoureira: Vanusa Pacheco Gomes

CARTÓRIO ANT. MARIA

Jéferson Carlos Pacheco Silva
 Segundo Tesoureiro: Jéferson Carlos Pacheco Silva

CARTÓRIO ANT. MARIA



ESTATUTO DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO PARA TODOS

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FINS

Artigo 1º - Sob a denominação de Igreja **Assembléia de Deus Missão Para Todos**, organizada aos **nove dias do mês de fevereiro de 2007**, estabelecida na Rua **Pública** Iguatemi, nº 45, Bairro Vila Nova de Colares, Serra, ES, CEP 29.169-570, onde tem sua sede e foro, é constituída uma Organização Religiosa, de direito privado, **sem fins lucrativos**, com prazo de duração indeterminado, composto de número ilimitado de membros, independentemente de idade, sexo, cor, raça, nacionalidade e posição social.

Artigo 2º. – A Igreja Assembléia de Deus Missão Para Todos, reconhece Jesus Cristo como seu único cabeça em matéria de fé, culto, disciplina, conduta e Governo; é soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional e aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática.

Artigo 3º - A Igreja Assembléia de Deus Missão Para Todos, doravante neste Estatuto denominada Igreja, tem por finalidades:

- I – Reunir-se regularmente para prestar culto de adoração a Deus e a divulgação do Evangelho de Jesus Cristo, com todos os recursos ao seu alcance, conforme está expressamente estabelecido nas Escrituras Sagradas, sua única regra de fé e prática;
- II – Estudar as Sagradas Escrituras, visando o doutrinamento e a edificação espiritual de seus membros;
- III – Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV – Promover pelos meios adequados, a educação, a ação social cristã e outras atividades, inclusive educacionais, que venham melhorar a qualidade de vida dos seus membros;
- V – Promover a paz entre as nações e toda a ajuda humanitária e espiritual possível e necessária;
- VI – Promover intercâmbios que possam elevar a qualidade de vida das pessoas, famílias, cidades e nações;
- VII – Promover todas as atividades e empreendimentos possíveis para que as pessoas, e as famílias, prosperem em todos os sentidos.

Artigo 4º. – A Igreja poderá criar associações a ela vinculada, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas, dentro do seu programa de trabalho.

Artigo 5º. – A Igreja poderá organizar congregações em todo Território Nacional, que serão regidas por este Estatuto, com o propósito de expandir a Obra Missionária.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA IGREJA, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Artigo 6º. – A Igreja é constituída de pessoas que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, e que aceitam as doutrinas bíblicas por ela defendidas e ensinadas.

Artigo 7º. – São considerados membros da Igreja, sem distinção de sexo, raça, profissão ou nacionalidade, as pessoas recebidas por decisão da Assembléia Geral da seguinte forma:

- I – Pública profissão de fé seguida de batismo;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cartório Oficial Zona da Serra - ES
E L I N A M A E D O V A L L E R I B E I R O
Tabelião e Oficial Titular
VANIA ABREU DO VALLE VENTURA
BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA

A. 30

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- II – Carta de transferência de outras igrejas Evangélicas;
- III – Reconciliação, devidamente solicitada;
- IV – Aclamação, precedida de testemunho e compromisso.

Parágrafo único – Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela Igreja em Assembléia Geral.

Artigo 8º. – Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for desligado por decisão da Assembléia Geral, nas seguintes hipóteses.

- I – Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela Igreja, com fundamento nas Sagradas Escrituras;
- II – Defender e professar doutrinas ou práticas que contrariem os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- III – Deixar de cumprir com seus deveres conforme estabelece este Estatuto;
- IV – Solicitar desligamento;
- V – Transferir-se para outra Igreja.

Parágrafo 1º. – A Assembléia Geral deliberará sobre o desligamento de qualquer membro, mediante parecer devidamente fundamentado, de uma Comissão Especial por ela eleita.

Parágrafo 2º. – Quando, de qualquer modo, o membro da Igreja se julgar injustiçado, terá amplo direito de defesa.

Parágrafo 3º. – Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da Igreja.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Artigo 9º. – São direitos dos membros:

- I – Participar das atividades da Igreja;
- II – Participar dos cultos, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela Igreja;
- III – Defender-se perante a Assembléia Geral de qualquer acusação que lhe seja feita, em cumprimento ao que determina este Estatuto;
- IV – Receber assistência espiritual.

Parágrafo Único – A qualidade de membro da Igreja é intransferível, sob qualquer alegação.

Artigo 10 – São deveres dos membros:

- I – Manter sua conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II – Exercitar os dons e talentos de que são dotados e contribuir com os dízimos e ofertas, para que a igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III – Exercer, com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV – Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

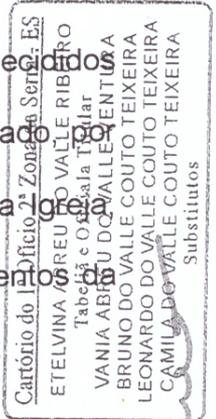
CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11 - A Assembléia Geral da igreja é seu poder soberano, e é constituída pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Líderes de Ministérios, Cordenadoria de Congregações e Conselho Fiscal, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – Eleger e destituir o Pastor Titular;
- II – Eleger e destituir os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como Diretores, Ministros e membros de outros órgãos da Igreja;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>, com o identificador 3100300033003400390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



S. 300

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- III – Aprovar o orçamento anual;
- IV – Apreçar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos;
- V – Alienação por venda ou de outra forma, bem como oneração total ou parcial do patrimônio da Igreja;
- VI – Aceitar doações e legados;
- VII – Transferir a sede da Igreja;
- VIII – Decidir sobre a mudança do nome da Igreja;
- IX – Reformar o estatuto; deliberar sobre a dissolução da igreja;
- X – Tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos, eclesiais e doutrinários;
- XI – Resolver os casos omissos neste estatuto.

Artigo 12 – A Assembléia Geral da Igreja reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Artigo 13 – A periodicidade da Assembléia Geral será fixada no calendário da Igreja, sendo a extraordinária convocada, quando se fizer necessário;

Artigo 14 – A Assembléia Geral será convocada pelo presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

Artigo 15 – A Assembléia Geral será realizada com quorum de 1/3 (um terço), em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

Parágrafo 1º. – Nos casos de eleição e destituição do Pastor Titular, dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo, Coordenadoria de Congregações, alienação da sede e reforma do presente Estatuto, o quorum será de 2/3 (dois terços), em primeira convocação, da metade e mais um, em segunda convocação, sete dias após, e de 1/3 (um terço) em terceira convocação, também sete dias após.

Parágrafo 2º. – As decisões sobre os assuntos a que se refere o parágrafo 1º. Serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços), dos presentes à Assembléia Geral.

Parágrafo 3º. – Para deliberar sobre a dissolução da Igreja será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos membros que compõem a Assembléia Geral, em duas Assembléias Gerais, realizadas com intervalo de três meses, devendo a convocação ser feita expressamente para esse fim, com ampla publicidade.

Parágrafo 4º. – Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrada em ata.

Artigo 16 – A Diretoria da Igreja, deverá acolher representação que lhe seja dirigida por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da Igreja, solicitando a convocação de uma Assembléia Geral, para apreciar assuntos expressos na representação.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 17 – Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembléia geral, como poder soberano que o é, a administração da Igreja será exercida por uma Diretoria Executiva, escolhida entre os membros da igreja, composta de um Presidente, um vice presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro.

Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona da Serra
 ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
 Tabelião Oficial Titular
 VANIA ABREU DO VALLE VENTURA
 BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 CAMILLA DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 Substitutos

6-500

M.M.M.

S. Silva



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3100300033003400390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Artigo 18 – O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos, exceto o cargo de Presidente que será exercido pelo pastor titular, por tempo indeterminado, a juízo da Assembléia Geral.

Artigo 19 – As datas para eleição e posse da Diretoria, serão fixadas no calendário anual da Igreja aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 20 – Compete ao Presidente:

- I – Superintender a Assembléia Geral;
- II – Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III – Representar a Igreja, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV – Participar das reuniões de qualquer ministério ou órgão da Igreja, na qualidade de membro ex-offício;
- V – Assinar, com o secretário, as atas da Assembléia Geral;
- VI – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o tesoureiro ou mediante procuração a ele outorgada;
- VII – Apresentar à Assembléia Geral relatório periódico e anual das atividades da Igreja;
- VIII – Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, ad-referendum da Assembléia Geral;
- IX – Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Artigo 21 – Compete ao Vice-presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências.

Artigo 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Lavar e assinar as atas da Assembléia Geral;
- II – Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de membros da Igreja.

Parágrafo único – Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais cargos poderão ser exercidos por empregados ou prestadores de serviços contratados pela Igreja.

Artigo 23 – Compete ao Segundo Secretário, sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

Artigo 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;
- II – Fazer os pagamentos autorizados pela Igreja;
- III – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente ou mediante procuração por este outorgada;
- IV – Elaborar e apresentar relatórios mensais e anuais à Assembléia Geral.

Artigo 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro, na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Artigo 26 – Nenhum membro da Diretoria receberá salário pelas atividades exercidas.

Artigo 27 – A Igreja poderá adotar um Manual Eclesiástico onde serão definidos a estrutura e os objetivos e funcionamento dos diferentes ministérios, do Conselho Administrativo e demais órgãos existentes.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 28 – O Conselho Administrativo, formado pela Diretoria da Igreja e subordinado à Assembléia Geral, é responsável pela representação social, bem como possui a responsabilidade administrativa da Igreja.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cartório do Ofício 2ª Zona da Serra - ES
 ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
 Tabeliã e Oficiala Titular
 VANIA ABREU DO VALLE VENTURA
 BRUNO DO VALLE COUITO TEIXEIRA
 LEONARDO DO VALLE COUITO TEIXEIRA
 CAMILA DO VALLE COUITO TEIXEIRA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Artigo 30 – Compete ao Conselho Administrativo:

- I - Reunir-se-á, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral;
- II - Supervisionar os diversos órgãos da Igreja;
- III - Preparar a pauta das Assembléias Gerais, além de outras atividades;
- IV – Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Igreja, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- V – Admitir membros ad referendum da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 – O Conselho Fiscal é composto com o mínimo de 3(três) membros da igreja, em pleno gozo dos seus direitos e no cumprimento dos seus deveres, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, tendo as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- II – Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos e todas as contas da Igreja, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembléia Geral;
- III – Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro;
- IV – Manifestar sobre alienação e venda de bens e Patrimônio da Igreja.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Relator e primeiro e segundo secretário.

CAPÍTULO VIII DAS CONGREGAÇÕES

Artigo 32 – As Congregações serão administradas por uma Coordenadoria composta de no Mínimo três membros, em pleno gozo dos seus direitos e no cumprimento dos seus deveres, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.

Artigo 33 – Compete a Coordenadoria de Congregações:

- I - Supervisionar e gerenciar todas as atividades administrativas, Contábeis, operacionais, financeiras das Congregações;
- II – Prestar relatório na Assembléia Geral sobre as congregações;
- III – Orientar aos líderes das congregações sobre a administração financeira;
- IV – Receber os relatórios das congregações e encaminhá-los à tesouraria da Igreja;
- V – Administrar a implantação de novas Congregações.

Artigo 34 - No caso de divisão ou cisão unilateral de qualquer uma das Congregações, além de serem desligadas, perderão os direitos sobre os seus bens patrimoniais, tais como imóveis, moveis e utensílios, veículos ou semoventes, inclusive dinheiro em caixa etc, mesmo que seja a maioria, sem direito de reclamar em juízo ou fora dele contra a Igreja que é a fiel proprietária e mantenedora.

Artigo 35 - Fica vedado às Congregações fazerem quaisquer operações estranhas, tais como penhora, outorgar procurações, vender bens patrimoniais, bem como registrar em cartório das pessoas jurídicas atas ou estatuto, sob pena de nulidade e de serem embargadas.

Artigo 36 - As Congregações deverão, mensalmente, prestar conta de seu movimento financeiro à tesouraria da Igreja e todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas mediante documentos válidos e aceitos pela legislação contábil e fiscal.



Cartório do 1º Ofício 2ª Zona Setor - ES
 ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
 Tabeliã e Oficiala Titular
 VANIA ABREU DO VALLE TEIXEIRA
 BRUNO DO VALLE COITO TEIXEIRA
 REGARDO DO VALLE COITO TEIXEIRA

M...
 ...

Artigo 37 - Caberá ao presidente juntamente com a Coordenadoria, nomear ou substituir qualquer Líder das Congregações sem ônus ou prejuízos para a entidade.

Artigo 38 - A Congregação poderá ser emancipada legalmente através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, presidida pelo presidente e, neste caso, poderá haver alienação dos bens patrimoniais em favor da Congregação emancipada, constando os referidos atos em ata da Assembléia que outorgou a emancipação.

Parágrafo Único - Para cumprimento deste artigo, as Congregações que receberam sua emancipação deverão elaborar seu estatuto, aprovado previamente pela Igreja que concedeu sua emancipação.

CAPÍTULO IX DOS MINISTÉRIOS

Artigo 39 – A Igreja adota o Ministério Pastoral, como preceitua a Bíblia Sagrada.

Parágrafo 1º. – As atribuições do Pastor Titular da Igreja serão definidas no Manual Eclesiástico.

Parágrafo 2º. – A remuneração do Pastor Titular será exclusivamente em decorrência das suas atividades ministeriais.

Artigo 40 – Para o exercício do ministério em áreas específicas, a Igreja poderá eleger ministros auxiliares.

Artigo 41 – A Igreja poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros ministérios e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no Manual Eclesiástico.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Artigo 42 – O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis, imóveis e outros compatíveis com a sua natureza e missão.

Artigo 43 – Os recursos para manutenção da Igreja são oriundos dos dízimos, ofertas e contribuições dos seus membros, por ato de fé, não podendo ser reivindicados sua restituição nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Artigo 44 – A Igreja poderá receber, por decisão da Assembléia Geral, doações e legados, que deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades e objetivos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 – Os membros da Igreja não respondem individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente, a igreja não responde pelas obrigações assumidas por seus membros.

Artigo 46 – A Igreja não concederá avais ou fianças, nem assumirá qualquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Artigo 47 – A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral quando não estiver cumprindo reconhecidamente com suas finalidades.

Artigo 48 – Na hipótese de dissolução da Igreja, o Patrimônio líquido será destinado a uma outra organização congênere.

Artigo 49 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em uma Assembléia Geral Extraordinária.



Cartório do 1º Ofício 2ª Zona de São Paulo
 ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
 Tabeliã e Oficiala Titular
 VANIA ABREU DO VALLE VENTURA
 BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 FAMILIA DO VALLE COUTO TEIXEIRA

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Artigo 50 - Fica eleito o foro da Serra – ES, para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir ocorrer

Artigo 51 - Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo, Coordenadoria de Congregações, receberá remuneração pelo desempenho de suas funções, exceto o presidente que receberá o sustento na função pastoral.

Artigo 52 – Este Estatuto entra em vigor após o seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, e só poderá ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CARTÓRIO ANT. MARIA

Cartório de Pessoas Jurídicas - ES
Ofício 27.009 da Serra - ES
ETELVANA BREI DO VALLE RIBEIRO
Tabelião e Oficial Titular
VANIA ABREU DO VALLE VENTURA
BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA

Serra, ES, 09 de fevereiro de 2007

Gilmara Ferreira Silva

SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Mário Ferreira do N. Filho
OAB - ES 11.913
VISTO DO ADVOGADO

Cartório
Antônio Maria
[Handwritten Signature]

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
TEL.: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022

Reconhecimento de firmas por meio eletrônico: BERLY DA SILVA, GILMARA FERREIRA SILVA
e dou fe. Em Testemunho
Serra-ES, 12 de Abril de 2007
Antonio Luis Soares Fernandes
Substituto

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
AEX 24326
AEX 24327



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANDREI ALMEIDA BRUM**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **2098165 SSP ES**

CPF: **114.703.637-39** DATA NASCIMENTO: **25/10/1986**

FILIAÇÃO: **JOAO ALAIR BRUM**
ALDENIZA DE ALMEIDA BRUM

PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB: **AB**

N° REGISTRO: **04010147807** VALIDADE: **22/09/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **21/12/2006**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Andrei Almeida Brum*

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **23/09/2021**

Assinatura do Emissor: *Givaldo Vieira da Silva*
 Diretor Geral - Detran ES

IDENTIFICADOR: **18511077466**
ES364593574

ESPIRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2236144891

PROIBIDO PLASTIFICAR
2236144891



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

O Vereador **Rafael Estrela do Mar**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo mandato parlamentar,

CERTIFICA E DECLARA,

Que o Projeto “**MISSÃO PARA TODOS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.944.0001-04, presidido pelo Pastor **Andrei Almeida Brum**, com sede no bairro **Vila Nova de Colares, Município da Serra/ES**, é reconhecido como iniciativa de **relevante interesse social**, abrangendo a **utilidade pública**, em razão dos significativos serviços prestados à comunidade, especialmente nas áreas de **assistência social e ensino de musicalização a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**, promovendo **inclusão social, cultural e educacional** no Município.

O reconhecimento ora conferido se fundamenta na constatação de que o Projeto “Missão Para Todos” atua de forma contínua e efetiva junto à comunidade local, ofertando atividades de caráter formativo e preventivo, que contribuem para o desenvolvimento humano e social, reduzindo a exposição de crianças e jovens a situações de risco e ampliando suas perspectivas de futuro.

Diante do disposto, a presente declaração encontra amparo na legislação municipal que possibilita o reconhecimento de entidades e iniciativas de **utilidade pública**, a exemplo da **Lei Municipal nº 3.834/2012**, que regulamenta a concessão desse título a organizações que comprovadamente prestam serviços de interesse coletivo e de relevância social no âmbito do Município da Serra/ES.

E, para que se produza os devidos efeitos, firmo a presente.

Serra/ES, 25 de agosto de 2025.


Rafael Estrela do Mar

Vereador(PSDB)

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Rafael S. G. da Silva
Ver. Rafael Estrela do Mar









Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o Identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Rafael S. G. da Silva
Rafael Estrela do Mar

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.







Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





IGREJA EVANGÉLICA
MISSÃO PARA TODOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado com CamScanner



**IGREJA EVANGÉLICA
MISSÃO PARA TODOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003400390031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado com CamScanner